



GESTÃO  
2009 / 2012

Prefeitura Municipal

# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

---

## **LEI Nº. 559/2009**

**Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCORPORAR ÁREAS DE TERRAS AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, DIVIDI-LAS POR SETORES, BEM COMO CLASSIFICÁ-LAS PARA EFEITO DE CÁLCULO DO IPTU, ALTERANDO A TABELA 01 DA LEI MUNICIPAL Nº. 541/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

***Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar áreas de terras ao Perímetro Urbano do Município, de conformidade com a descrição abaixo:

**I - Incorporação I – Setor 12** – área de terras compreendida pelos seguintes trechos: *partindo do final da Rua “C” do Loteamento Leilão 002/2004, passando por toda a margem das Quadras “G”, “H” e “I” do Loteamento Leilão 002/2004, cruzando os finais das Ruas “B” e “A”; até os fundos do Lote 02, divisa com Lote 03, da Quadra 05 do Conjunto Habitacional Ranulpho Rosa de Lima; deste ponto segue o Lote 17 da Quadra 05 do Conjunto Habitacional Ranulpho Rosa de Lima até a divisa com as terras da Família Munhoz; deste ponto segue confrontando com toda a Margem do Centro de Eventos Enoch de Godoy até o marco inicial no final da Rua “C” do Loteamento Leilão 002/2004.*

**II - Incorporação II – Setor 13** – área de terras compreendida pelos seguintes trechos: *partindo da Rua Ouro Preto – esquina com Rua Bahia, margeando toda a área do Centro de Eventos “Enoch de Godoy” até a divisa com terras da Família Utiyama; deste ponto segue*



GESTÃO  
2009 / 2012

Prefeitura Municipal

# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

*pelos fundos do terreno da Esteves Irmãos Indústria e Comércio até os fundos do Posto de Combustíveis Larini; deste ponto segue pelas margens dos Lotes 11 a 16 da Quadra "A" e Quadras "E" e "F" do Loteamento João Abdala Derbli, cruzando o final das Ruas Francisco Soares e Maria C. Macedo, até a Rua Ouro Preto, deste ponto segue às margens da Rua Ouro Preto até o marco inicial esquina com a Rua Bahia.*

**III - Incorporação III – Setor 14** – área de terras compreendida pelos seguintes trechos: *partindo do Colégio Estadual "Jerônimo Farias Martins", margeando pela Av. Cícero José dos Santos até o Trevo Principal; deste ponto, desce margeando pela Rodovia PR-090 até o Trevo Secundário; deste ponto segue às margens da Av. General Osório até o ponto compreendido pelo Lote 01 da Quadra 1 – conjunto Habitacional Izídio de Freitas, passando pelos fundos da Associação Voluntária de Assistência ao Idoso – AVAI, passando pelo final da Rua Jorge Elias de Almeida até o Lote 01, da Quadra 08 – Conjunto Habitacional Alvim Erotides da Costa; deste ponto, sobe pelos lotes 02, 03 e 04 da quadra 08 – Conjunto Alvim Erotides da Costa; deste ponto segue pelas margens da rua Sargento Jorge de Oliveira, seguindo subindo pelas margens da rua Jerônimo Pereira Martins (conjunto Habitacional Alvim (Erotides da Costa); deste ponto, segue em sentido horário pelas margens do Conjunto Alvim Erotides da Costa, passando pelos fundos do Lote 08 da Quadra 05, margeando o final da Rua Augusto Vicente, concluindo no Colégio Estadual Jerônimo Farias Martins.*

**Art. 2º** - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Tabela 01 da Lei Municipal nº. 541/2008, acrescentando os setores acima descritos e suas respectivas classificações, para efeito de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano, conforme segue:

Setores	Localização	Classificação
12	Área incorporada I	D
13	Área incorporada II	D
14	Área incorporada III	C



GESTÃO  
2009 / 2012

Prefeitura Municipal

# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

---

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Odoval dos Santos, 21 de julho de 2009.



Edimar Aparecido Pereira dos Santos  
Prefeito Municipal